



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS – MG**

**JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
MARINA CAIXETA BRAGA**



Lei de Criação N. 8.432, de 11-06-1992

Data da instalação: 23-12-1992

Data de instalação do PJe: 14-05-2015

Jurisdição: Divinópolis, Camacho, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Cláudio, Itapeçerica, Oliveira, Pedra do Indaiá, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 6-2-2017, p. 4.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 13h40min do dia dezesseis de março de 2017, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Divinópolis, situado na Rua Pernambuco, n. 239, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro, Dra. **Marina Caixeta Braga**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Eliane Ribeiro Lomeu Corrêa, e pelos servidores Ana Cristina Oliveira Alves, Antônio Oliveira Campos, Heitor Eustáquio Pereira Lemos, José Eustáquio Lopes, Leonard Jeunon, Milene Santos Souza Diniz e Sérgio Murilo de Carvalho; pela estagiária Sthefânia Aparecida Marra Ribeiro.

Ausentes os servidores Elimara Cardoso Bernardes Gaia e Jeferson Costa Coelho, em licença médica; Benoni Oliveira Campos, Delma Silva Horlando e Márcio Pinto de Lacerda, em gozo de férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2015	2016	2017 até 14-3
15-3Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	4568	5560	1.045
Média por Vara/dia expediente	10,15	12,58	30,73

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.568 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 2381 foram do procedimento sumariíssimo e 1728 do procedimento ordinário.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 5560 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3353 foram do procedimento sumariíssimo e 2207 do procedimento ordinário.

No ano 2017, até o dia 15 de março, apurou-se que, em 34 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.045 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 575 foram do procedimento sumariíssimo e 409 do procedimento ordinário.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2016	2017 - até dia 14-3
Cartas Precatórias recebidas	518	132
Média/dia útil	2,34	3,88

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2016, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1356 autos de processos, média de 6,14 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1322 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 97,49%.

No exercício de 2017, até o dia 13-3, com 33 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 155 autos de processos, média de 4,70 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 121 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 78,06 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2016	2017 – até dia 13-3
Processos recebidos	1333	121
Média/dia útil	6,14	5,27
Pendentes	23	34
TOTAL	1356	155
Processos (*)	1322	121
Produção	97,49%	78,06%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2016, em média, em 3,06 processos por dia útil. No ano 2017, até o dia 14-3, a média foi de 3,06 processos por dia útil.

Ano	2016	2017 - até dia 14-3
Média de processos por calculista	3,06	2,34

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 20 dias.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2016	2017 - até dia 14-3
Pendentes	0	156
Recebidos	3.485	792
Distribuídos	3.485	792
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	42	54

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontra-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Divinópolis a Portaria NFDI, de 24-11-2015, que regulamenta os serviços que foram repassados para o Núcleo do Foro.

6. RECOMENDAÇÕES

Recomenda o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”..

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

7. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2016:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional. Em atenção à acessibilidade no TRT3, registra-se que a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau de Belo Horizonte Divinópolis possui rampa de acesso para pessoa com deficiência, bem como banheiro adaptado e cadeira de rodas, mas não possui elevador.

9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

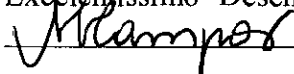


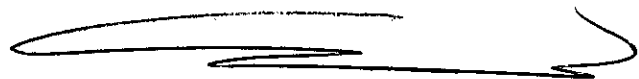
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15h30min, do dia dezesseis de março de 2017, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos

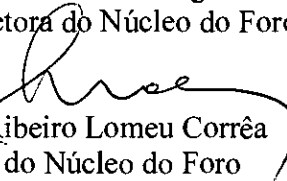

Mariana Cristina Araújo Campos



César Pereira da Silva Machado Júnior
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Marina Caixeta Braga

Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista


Eliane Ribeiro Lomeu Corrêa
Chefe do Núcleo do Foro